



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

**LEI COMPLEMENTAR N° 031/2002.**

**“ACRESCENTA NÍVEL ESPECIAL PARA MÉDICOS NO ANEXO 4 E ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N° 004/93 DE 08 DE JANEIRO DE 1993”**

**BALDUINO RADAVELLI**, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina.  
**FAZ SABER**, a todos habitantes deste município, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar nível especial para medico no anexo 4 – Tabela Única de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar n° 004/93 de 08 de janeiro de 1993.

Parágrafo Único Os níveis especiais ora criados são “Nível 37 a 39”, conforme quadro abaixo:

<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL 37</b>
A	2.100,00
B	2.205,00
C	2.315,25
D	2.431,02
E	2.552,21
F	2.680,21
G	2.814,23
H	2.954,95
I	3.102,70
J	3.257,84

Art. 2° O cargo de medico constante do anexo 3 da Lei Complementar n. 004/93 de 08/01/93, passa do nível “34 a 36” para “37 a 39”., com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Vargem Bonita, 17 de junho de 2002.

**BALDUINO RADAVELLI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria e, 17/06/02**

**OSVALTER FILIPINI**  
**Séc. Mun. de Administração e Finanças**

*Rua Coronel Vitório, 966 \* Fone (49) 548-3000 \* CEP 89.675-000 \* Vargem Bonita – SC*

*CNPJ 95.996.187/0001-31 \* e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*